

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 541, DE 16 DE JULHO DE 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADENSE

recebido em 16/07/80

Às 16:30hs.

Ass. *Merpêta* 18

"Reajusta salários dos servidores municipais"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de julho do corrente ano, os salários dos servidores municipais, conforme tabela abaixo:

- 25% (vinte e cinco por cento) para os que percebem até R\$8.031,00 (oito mil e trinta e um cruzeiros), inclusive, bem como os professores, diretores e vice-diretores dos estabelecimentos de ensino.

- 12% (doze por cento) para os que percebem acima daquela importância.

Art. 2º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre os salários em vigor a 30 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 16 de julho de 1980.

- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta.

[Handwritten signature]
12 AGO 1980

[Handwritten signature]
Edilson Pinheiro dos Reis -

Diretor de Administração